



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 423 - SEXTA-FEIRA 01 DE FEVEREIRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

PORTARIA Nº. 3.125/2008

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor Sr. **Francisco Pereira da Silva**.”

O Sr. Ednilson Luiz Faitta, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal, Portaria nº. 2.357/2005, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre os valores referentes ao adicional por tempo de serviço, anexo II, da Lei Complementar nº. 003/99, que trata sobre o plano de cargo, vencimento e carreira dos servidores municipais, com posteriores reajustes das leis nº. 437/2001; 489/2002; 508/2003; 537/2004; 563/2005 e 595/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposições salariais aos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Francisco Pereira da Silva**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 436.017, SSP/MT e CPF nº. 320.335.831-04, efetivo no cargo de Agente de Serviços Públicos, referência “08”, nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - **FAPEMA**, nº. **2008.02.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2008.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em **1º/02/2008**.

MARINETE KLAT BEZERRA
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 2744/2006

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2008

De ordem do Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº. 001/2008, designada pela Portaria nº. 3.119/2008 de 30 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, com amparo no que dispõe o Art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, no Art. 3.º, incisos I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6.º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público nº. 001/2008, a serem feitas na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro em Aripuanã-MT, no período de 11 à 15 de fevereiro de 2008, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para o preenchimento dos cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo constante no anexo I, conforme Regulamento, Editais e anexos afixados em local de costume.

ANEXO I

| ITEM | CATEGORIA FUNCIONAL | TOTAL DE VAGAS | VCTO. INICIAL R\$ | VAGAS PNE** | Carga Horária Semanal | Prova |
|--------------------------------------|--|----------------|-------------------|-------------|-----------------------|-------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | |
| 01 | Agente de Serviços Públicos – (Limpeza pública) | 17 | 471,79 | 03 | 40 H | Teórica |
| 02 | Construtor | 01 | 525,83 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 03 | Cozinheira | 03 | 471,79 | --- | 40 H | Teórica |
| 04 | Marceneiro | 01 | 493,70 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 05 | Mecânico | 01 | 701,11 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 06 | Motorista Caminhão/Ônibus | 04 | 701,11 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 07 | Operador de Máquinas Leves | 04 | 525,83 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 08 | Operador de Máquinas Pesadas - (Motoniveladora, Pá Carregadeira e Trator de Esteira) | 03 | 701,11 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 09 | Vigia | 07 | 471,79 | --- | 40 H | Teórica |
| 10 | Zelador(a) | 05 | 471,79 | --- | 40 H | Teórica |
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | |
| 11 | Agente de Combate às Endemias | 11 | 701,11 | 01 | 40 H | Teórica |
| 12 | Escriturário | 02 | 482,00 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 13 | Motorista de Automóvel | 02 | 525,83 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| ENSINO MÉDIO | | | | | | |
| 14 | Agente Administrativo | 01 | 595,95 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 15 | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas | 01 | 595,95 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 16 | Assistente Administrativo | 01 | 525,83 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 17 | Auxiliar de Enfermagem | 03 | 595,95 | --- | 40 H | Teórica |
| 18 | Técnico Agrícola | 01 | 701,11 | --- | 40 H | Teórica e Prática |
| 19 | Técnico em Enfermagem | 11 | 701,11 | --- | 40 H | Teórica |
| 20 | Técnico em Raio X | 01 | 701,11 | --- | 24 H | Teórica |
| ENSINO SUPERIOR | | | | | | |
| 21 | Contador | 01 | 4.275,54 | --- | 40 H | Teórica |
| 22 | Dentista | 01 | 2.137,77 | --- | 20 H | Teórica |
| 23 | Enfermeiro(a) | 04 | 3.466,66 | --- | 40 H | Teórica |
| 24 | Engenheiro Agrônomo | 01 | 2.137,77 | --- | 20 H | Teórica |
| 25 | Fiscal Tributário | 01 | 1.560,08 | --- | 40 H | Teórica e Prática |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

| | | | | | | |
|----|--|----|----------|-----|------|-------------------|
| 26 | Fonoaudiólogo | 01 | 1.560,08 | --- | 20 H | Teórica |
| 27 | Médico – (Especialidade Pediatría). | 01 | 3.886,11 | --- | 20 H | Teórica |
| 28 | Nutricionista | 01 | 1.560,08 | --- | 20 H | Teórica |
| 29 | Professor para Séries Iniciais | 50 | 645,80 | 04 | 25 H | Teórica e Títulos |
| 30 | Professor com Licenciatura em Matemática | 01 | 907,50 | --- | 25 H | Teórica e Títulos |
| 31 | Psicólogo | 01 | 1.733,33 | --- | 20 H | Teórica |

Comissão de Concurso Público, em Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2008.

Ednilson Luiz Faíta
Prefeito Municipal

Rafael Gomes Paulino
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

DECRETO Nº 310/2008 DE: 01 DE FEVEREIRO 2008.

“Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 83, parágrafo V e XXX, que menciona e dá outras providências”.

Genebaldo José Barros, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado Feriado nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2008, retornando suas atividades no dia 06 de Fevereiro de 2008 a partir das 14:00 hs, devido as Festividades Carnavalescas.

Artigo 2º. Fica excluído deste Decreto, os serviços essenciais da Saúde e Serviços de Limpeza Publica.

Artigo 3º. – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Carlinda

DECRETO N.º 565/2008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia 06 de fevereiro de 2008 em de carnaval.

Artigo 2º - O disposto no Artigo 1º não se aplica aos serviços de caráter essencial ou aos serviços de necessidade do exercício continuado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em 06 de fevereiro de 2008.

PORTARIA N.º 319/2008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo 70 da lei municipal nº 238/2003 de 02 de setembro de 2003, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do processo de votação para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR, conforme Regulamento nº 001/2005 que, regulamenta a escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **JAIR LOURENÇO DA SILVA**, no cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPALDE CARLINDA
Em, 01 de Fevereiro de 2008.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

EDITAL Nº 001/2008

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – EXERCÍCIO 2007 – 3º QUADRIMESTRE.

MARIA JOSÉ BORGES, Prefeita Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, COMUNICA a todos que estará realizando na sede deste Poder Legislativo, a partir das 19h30min horas, sexta-feira, dia 08/02/2008, a AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação, do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2007, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00).
Dom Aquino-MT, 31 de Janeiro de 2008.

MARIA JOSÉ BORGES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL Nº007/2008.

DATA: 01 DE FEVEREIRO de 2008.

SÚMULA: DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO em comemoração aS festividades carnavalescaS e dA outras providências.

MANUEL MESSIAS SALES PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, nos dias 04 e 06 de Fevereiro de 2008, em virtude das festividades carnavalescas.

Parágrafo único: No dia 06 de Fevereiro, o expediente será das 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 de fevereiro de 2008

MANUEL MESSIAS SALES
pREFEITO mUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se

SILVANA CORREIA LIMA
CHEFE DE GABINETE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br
e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guiratinga

**RELAÇÃO DE CONTRATOS DO ANO 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.**

CONTRATO Nº 001/2008 – MARIA DA SILVA FERREIRA, JANEIRO A DEZEMBRO/2008 VALOR mensal R\$ 380,00 Valor anual R\$ 4.940,00 NATUREZA:

Agente de Limpeza.

CONTRATO Nº 002/2008 – JAIDE RODRIGUÊS VIANA, JANEIRO A DEZEMBRO/2008 VALOR MENSAL R\$ 475,00, valor anual R\$ 6.175,00 NATUREZA: VIGIA.

Contrato nº 003/2008 – RÁDIO GARÇA BRANCA, JANEIRO A DEZEMBRO/2008 VALOR MENSAL R\$ 650,00, VALOR ANUAL R\$ 7.800,00.

Natureza: Prestação de serviços de veiculação de publicidade na imprensa falada através do programa “ Giro Parlamentar “ , de interesse do Município.(Veiculação Oficial).

CONTRATO Nº 004/2008 – JUNIOR INFORMATICA, JANEIRO A DEZEMBRO/2008 VALOR MENSAL 168,00, VALOR ANUAL R\$ 2.016,00.

Natureza: Serviços de internet.

CONTRATO Nº 005/2008 – ISAIAS CAMPOS FILHO, JANEIRO A DEZEMBRO/2008, VALOR MENSAL R\$ 2.260,00, ANUAL R\$ 27.120,00.

Natureza: assessoria Jurídica.

Contrato nº 006/2008 - Empresa Grafica Folha de Guiratinga M.T, janeiro a dezembro/2008, valor mensal R\$ 1.600,00, valor anual R\$ 19.200,00.

Natureza: Prestação de serviços de divulgação na imprensa escrita de interesse do Município.(Divulgação Oficial). (Processo de inexigibilidade).

TERMO ADITIVO

Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda, termo aditivo ao contrato nº004/2007 para janeiro dezembro/2008, valor mensal R\$ 600,00, valor anual R\$7.200,00. Natureza:

Locação de Software.

ASPLAM S/C Ltda - termo aditivo ao contrato nº007/2007 para, janeiro a dezembro/2008 valor mensal 3.800,00, valor anual R\$48.000,00.

NATUREZA: ASSESSORIA CONTABIL.

POSTO GUIRATINGA LTDA – Termo aditivo ao contrato nº 009/2007 para JANEIRO A DEZEMBRO/2008, VALOR LITRO R\$ 2,04, VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 2.300,00 TOTAL R\$ 27.600,00.

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.

VIVO S/A - Termo aditivo ao contrato nº 010/2007, para, JANEIRO A DEZEMBRO/2008, VALOR MENSAL R\$ 871,00.

Prefeitura Municipal de Itanhangá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2008

Convocamos a candidata abaixo mencionada comparecer nesta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, munida de seus documentos pessoais, para ser nomeado ao Cargo especificado, conforme resultado de Concurso Público nº 001/2005, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste Edital.

| | |
|---------------------------|-----------------------------|
| NOME | CARGO |
| DEBORAA. VIERA DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Itanhangá-MT, 22 de janeiro de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Jauru

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2008.**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 08h00min horas do dia 20 de Fevereiro de 2008, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em lanternagem para recuperação de 12 ônibus, três caminhões e 02 camionetas, conforme projeto básico e planilha dos serviços e peças que acompanha o Edital.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital, provém de Recursos do município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 01 de fevereiro de 2008, no horário das 08h00min às 12h00min, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855.

Jauru-MT, 31 de Janeiro de 2008.

Elias Rodrigues de Oliveira.
Presidente da CPL

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 011/2006.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADO: AMARO NILTON CÉSAR DA SILVA
OBJETO: Locação de um Veiculo, marca/modelo Honda Civic LX, cor predominante Branca, ano/modelo 1999/1999, Placa nº CYA 3999, Chassi nº 93HEJ6640XZ309458, para prestar serviços gerais em Cuiabá.
VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008
VALOR EM R\$ 22.933,33

Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 012/20065

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil e Assessoria e Consultoria administrativa no controle interno da Prefeitura e consultoria do Aplic, para a prefeitura municipal de Jauru.
VIGENCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008
VALOR: R\$ 60.000,00

Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 059/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: APARECIDO FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: Serviços de locação de máquinas pesadas tipo Motoniveladora e Veículos tipo caminhão basculante com caçamba para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas com Operador e Combustível.
VIGENCIA: 120 (Cento e Vinte dias) após a Ordem de Serviços.
Valor: 295.000,00

Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 013/2005.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento de Pessoal e locação de Programas de Informática.
VIGENCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008
VALOR EM R\$ 58.500,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2008**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, para no prazo improrrogável de 30 dias, a partir da publicação deste edital, a apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos a documentação comprobatória do Item 10.2 incluindo os subitens 10.2.1 até 10.2.16 do Edital 001/2007 do concurso, com exceção do subitem 10.2.5 cujas providências ficarão a cargo da administração municipal, que munida da documentação médica apresentada pelo candidato marcará dia e hora para realização dos exames, inclusive não se atendo ao prazo estipulado nesta convocação.

Segue abaixo a relação dos aprovados, exames e dos documentos que deverão apresentar no prazo estipulado.

Unidade de Lotação: Creche Municipal Alice Viegas de Pinho – Pirizal
 Nome: Joelma Alves de Souza
 Cargo: Professor de Pedagogia
 Waldesavia Barbosa Santos Guimarães
 Professor de Pedagogia

Unidade de Lotação: Creche Municipal Nilce Gomes Miranda - Ribeirão dos Cocais
 Nome: Marta Luciana Lemes
 Cargo: Professor de Pedagogia

Unidade de Lotação: Escola Municipal Benedito Pereira Leite - Rio dos Peixes
 Nome: Ester Terezinha Assunção dos Santos
 Cargo: Professor de Pedagogia

Unidade de Lotação: Escola Municipal Maria Metelo Duarte Caldas – Cristal
 Nome: Fabio Ferreira Santana
 Cargo: Professor de Pedagogia
 Karolína Aparecida de Figueiredo
 Professor de Pedagogia
 Hidelmina Cordeiro da Silva
 Professor de História

Unidade de Lotação: Escola Municipal P. Beraldo Mendes – Pedro
 Nome: Andrea da Silva Santana Almeida
 Cargo: Professor de Ciências
 André Luis de Moraes e Silva
 Técnico Administrativo
 Educacional

Unidade de Lotação: Escola Municipal Ana Antonia Almeida Leite – Tanque Fundo
 Nome: Dejilene Gomes da Silva
 Cargo: Professor de Ciências
 Anderson Creiton Pereira
 Professor de Matemática
 Nilton José da Costa
 Técnico Administrativo
 Educacional

Unidade de Lotação: Escola Municipal Delia Galdina Duarte – Sede
 Nome: Lunira de Siqueira Arruda
 Cargo: Professor de Educação Física

Unidade de Lotação: Escola Municipal Venceslau da Silva Barros – Quilombo
 Nome: Edimar Fernandes Cardoso
 Cargo: Professor de Matemática

Unidade de Lotação: Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques – Figueiral
 Nome: Wiliam Fernando Silva Taques
 Cargo: Técnico Administrativo
 Educacional

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Administração – Sede
 Nome: Gonçalves Eva da Silva
 Cargo: Agente Administrativo
 Renata Queiroz de Campos
 Agente Administrativo

Genivaldo Firmino de Oliveira
 Adalberto Sampaio de Faria Filho
 Vlademir de Lima Brandão
 Gina Carlyne Campos Trigueiro
 Joilson Eduardo da Silva

Contador
 Economista
 Fiscal de Tributos
 Recepcionista
 Técnico Agrícola

Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Sede
 Nome: Hellen Regina da Costa Amorim
 Cargo: Assistente Social
 Marcieli Paulino Martins de Mello
 Auxiliar de Consultório
 Dentário
 Laura Cristina do Amaral Maciel
 Nutricionista
 Patricia Arruda Barros
 Psicólogo
 Rosemari Rodrigues de Almeida
 Recepcionista
 Marizete Juliana Lemes
 Recepcionista
 Adrina Silva Souza
 Recepcionista
 Danielli de Magalhães Lotti
 Recepcionista
 Edileuza Conceição do Prado
 Recepcionista

RELAÇÃO DE EXAMES MEDICOS PRÉ-ADMISSIOAIS 1.

Eletrocardiograma com laudo;2. Hemograma completo com contagem de plaquetas;3. Glicemia em jejum;4. Lipidograma Total (colesterol fracionado e Triglicérides);5. Transaminase oxalacética e pirúvica;6. Sorologia para lues (VDRL);7. Grupo Sangüíneo e fator RH;8. Urina rotina (EAS);9. Parasitológico de fezes;10. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);11. Raios-X de tórax em PA – com laudo;12. Parecer oftalmológico com acuidade visual;13. Parecer otorrinolaringológico com audimetria. "LEI nº 8.112/90 – art. 14. A posse em cargo publico dependerá de prévia inspeção medica oficial.Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo".DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE COM RESPECTIVA COPIA1. Título de eleitor, com comprovante de votação da ultima eleição ou justificativa eleitoral;2. Certificado de reservista (se do sexo masculino)3. Certidão negativa civil e criminal estadual; 4. Certidão negativa civil e criminal federal; 5. Atestado favorável de sanidade física e mental, expedido por serviço medico oficial do município de Nossa Senhora do Livramento; 6. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;7. Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho, quando for o caso;8. Cópia autenticada do cartão do CPF; 9. Cópia autenticada do documento legal de identidade; 10. Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver); 11.02 (duas) fotografias 3x4; 12. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo a que se candidata, conforme anexo I;13. C o p i a autenticada do comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo quando cabível;14. Declaração de bens;15. Declaração de não acumulo de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei;

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de fevereiro de 2008
 CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, localizada na Av. Antônio Joaquim de Azevedo torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 27/02/2008, as

8:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preços nº. 003/2008, a qual tem por

Objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores p/ atender as secretarias de obras, ação social, agricultura, administração, educação e saúde da prefeitura de Nova Monte Verde. - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima, em horário de expediente das 7:00 as 13:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Nova Monte Verde-MT, 01 de fevereiro de 2008..

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
 Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N.º 001/2.008.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão, para venda através de leilão de 14 (quatorze) lotes urbanos de propriedades do Município, situados no Setor Nova Brasília, nesta cidade, às 08:00 horas (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2.008, na sede da Câmara Municipal – Nova Xavantina - MT.

O Edital esta a disposição dos interessados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510.

Nova Xavantina – MT, 04 de fevereiro de 2.008. MÁRCIO GARCIA DA SILVA Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 084 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Agente Administrativo
 Claudia Policena de Souza Esc. Mun. Inovação Sec. Educação Fundeb 40%
Jozenette de Fátima Figueiredo Rodrigues Esc. Mun.
Alcides Ferreira Primo Sec. Educação Fundeb 40 %

Analista de Controle Interno
Alcielly Vitorino De Carli Unidade de Controle Interno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Regulamenta a Lei nº 253/2007, de 7 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo-MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo-MT, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas:

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo - MT sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 253/2007, de 7 de Dezembro de 2007, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de Instruções Normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta Administração e às regras constantes deste decreto.

Art. 2º - Os Sistemas Administrativos a que se referem o inciso I do artigo 6º da Lei nº 253/2007 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, bem como os prazos para execução de suas instruções normativas, são assim definidos:

| | | |
|---|------------------------------------|------------|
| Sistema Administrativo Órgão Central | Prazo limite de execução | |
| SRC – Sistema de Representação em Cuiabá | Escritório | de |
| Representação em Cuiabá | 31.12.2011 | |
| SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento | Assessoria | de |
| Planejamento | 31.12.2008 | |
| SJU – Sistema Jurídico | Assessoria Jurídica | 31.12.2011 |
| SCI – Sistema de Controle Interno | Unidade de Controle Interno | 31.12.2008 |
| SCV – Sistema de Convênios e Consórcios | Departamento | de |
| Administração | 31.12.2009 | |
| SPA – Sistema Patrimonial | Departamento de Patrimônio | 31.12.2009 |
| SSG – Sistema de Serviços Gerais | Departamento de Administração | 31.12.2011 |
| SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos | Departamento de Recursos Humanos | 31.12.2009 |
| SCS – Sistema de Comunicação Social | Assessoria de Imprensa | 31.12.2011 |
| STI – Sistema de Tecnologia da Informação | Departamento | de |
| Tecnologia da Informação | 31.12.2011 | |
| SPP – Sistema de Previdência Própria | Fundo de Previdência | 31.12.2009 |
| SFI – Sistema Financeiro | Departamento de Tesouraria | 31.12.2010 |
| SCO – Sistema de Contabilidade | Departamento de Contabilidade | 31.12.2009 |
| SCL – Sistema de Administração de Materiais | Departamento | de |
| Compras, Licitações e Contratos | 31.12.2008 | |
| STB – Sistema de Tributos | Departamento de Tributos | 31.12.2010 |
| SEC – Sistema de Educação e Cultura | Secretaria de Educação e Cultura | 31.12.2010 |
| SSP – Sistema de Saúde Pública | Secretaria de Saúde | 31.12.2010 |
| SBES – Sistema de Bem-estar Social | Secretaria de Ação Social | 31.12.2010 |
| SAMA – Sistema de Agricultura e Meio Ambiente | Secretaria | de |
| Agricultura e Meio Ambiente | 31.12.2011 | |
| STR – Sistema de Transportes e Obras | Departamento | de |
| Transporte e Obras Públicas, Controle da Frota e Equipamentos | 31.12.2009 | |
| SE – Sistema de Esporte | Secretaria de Esporte e Lazer | 31.12.2011 |
| SIC – Sistema de Indústria e Comércio | Secretaria de Indústria e Comércio | 31.12.2011 |
| ST – Sistema de Turismo | Secretaria de Turismo | 31.12.2011 |

Parágrafo Único – O prazo limite de execução das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos segue as normas da Resolução nº 001/2007, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 06 de Março de 2007.

Art. 3º - A UCI – Unidade de Controle Interno expedirá até 31/01/2008 Instrução Normativa orientando a elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º. Até o dia 30 de Abril de 2008, os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCI, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo até 30 de Junho de 2008, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º. Os órgãos e entidades da Administração indireta e o Poder Legislativo, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas.

Art. 4º - Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar ocorrência

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 5º - As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que se referem o artigo 4º da Lei nº 253/2007, deverão informar à UCI, para fins de cadastramento, até o dia 31/01/2008, o nome do respectivo responsável de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo Único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a UCI, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, aos quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à UCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, alusivas à sua unidade;

VI – atender às solicitações da UCI quanto as informações, providências e recomendações;

VII – comunicar à chefia superior, com cópia a UCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de inconformidades.

Art. 6º - As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso V, do artigo 5º, da Lei 253/2007, terão como enfoque a avaliação da eficiência dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À UCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, documento que deverá tomar como orientação para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a UCI deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º. À UCI é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCI poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do Responsável correspondente, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCI.

Art. 7º - Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e das pessoas ou unidades envolvidas, anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único – é de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 8º - Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 9º - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncia ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo Único – fica vedada a participação de servidores lotados na UCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomada de contas especiais.

Art. 10º - O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 11º - Caberá à UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Aprova a Instrução Normativa SCI nº 001/2008, que dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI – Sistema de Controle Interno nº 001/2008, que dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Altera o valor da URFM criada pela Lei Municipal nº 003/97 de 13/01/97, e dá outras providências”.

O Prefeito de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o valor da URFM criada pela Lei Municipal nº 003/97 deve ser atualizada através de ato do Poder Executivo;

Considerando que a última atualização foi feita pelo Decreto nº 033/2007, que corrigiu o valor para R\$ 2,5167 (dois reais e cinquenta e um centavos).

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo, de R\$ 2,5167 (dois reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 2,7115 (dois reais e setenta e um centavos), conforme estabelece o Art. 2º da Lei nº 003/97.

Art. 2º O valor acrescido pelo artigo anterior corresponde à variação oficial da inflação detectado no período de Janeiro de 2007 até Dezembro de 2007, segundo o IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033 de 03/01/2007.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

PORTARIA Nº 014/2008 DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o Sr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, portador do RG nº 0933610-9 SJ/MT e do CPF nº 689.137.881-87, para responder pelo cargo efetivo de AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, de referência 08, criado pela Lei nº 248/2007 de 03 de abril de 2007.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de janeiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de dois mil e oito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Paranatinga (MT), localizada na Avenida Brasil, nº 1.900 - Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 288.378.351-91 e portador do RG nº 03055078, expedido pela SSP/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por ato administrativo de nomeação, doravante denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e de outro lado, o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista federal, instituição financeira oficial, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, divorciado, União Estável, Bancário, Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil em Paranatinga (MT), inscrito no CPF sob o nº 453.558.786-87 e portador do RG nº MG 2.658.567, expedido pela SSP/MG, com sede na Capital Federal, conforme ato administrativo de nomeação, doravante denominado simplesmente BANCO, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, doravante apenas ACORDO, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente ACORDO tem por objeto:

I. Estipular o apoio do BANCO à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, para a reurbanização das avenidas principais da cidade,

cujas implementações se converterá em benefício dos habitantes locais e visitantes, conforme Projeto de Reurbanização;

II. Definir o BANCO como agente EXCLUSIVO dentre as instituições financeiras, como centralizador dos recursos do ente público oriundos de arrecadação de impostos, taxas e contribuições, disponibilidades financeiras, transferências legais e constitucionais, outros recursos definidos em Lei;

III. Definir o BANCO como agente EXCLUSIVO dentre as instituições financeiras, como centralizador da folha de pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários;

IV. Definir o BANCO como agente EXCLUSIVO dentre as instituições

V. Financeiras, para contratação de produtos como CDC consignação, BB Contracheque ou instalação/manutenção de estrutura do Banco, em espaço físico do ente público, ou outras condições em contrapartida ao apoio técnico-financeiro, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

I – DO BANCO:

a) Apoiar o Projeto de Reurbanização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como objetivo o melhoramento visual e o embelezamento das avenidas principais da cidade.

b) Dar apoio logístico e operacional, sem qualquer custo/ônus, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA implemente o sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil – Licitações – e, para aquisição de bens e serviços na modalidade de pregão eletrônico ou dispensa, com o objetivo de garantir redução de custos nos processos licitatórios sob condução do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

c) Cooperar tecnicamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA no desenvolvimento de interligação de sistemas tecnológicos, para implementação da troca eletrônica de informações (fopag, movimentações financeiras etc.), com ganhos de escala para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, servidores e usuários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso dos recursos de que trata a alínea “a” dar-se-á proporcionalmente à vigência do presente ACORDO, da seguinte forma:

Em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste CONTRATO, e assinatura e publicação dos Termos de Adesão pelas entidades da administração pública indireta, conforme previsto no parágrafo terceiro da cláusula primeira do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, N.º 001/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA E O BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos dar-se-á diretamente ao fornecedor/prestador de serviços indicados no inciso I, alínea “a”, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Manifestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA quanto ao cumprimento da Lei 8.666/93, quando da contratação do serviço ou aquisição da mercadoria;

b) Declaração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA de que houve a prestação do serviço ou a entrega da mercadoria;

c) Nota fiscal referente ao serviço prestado ou à mercadoria adquirida, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

d) CNPJ/CPF do fornecedor/prestador do serviço;

e) Certidões negativas de débito do fornecedor/prestador de serviço junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, nos termos da lei;

f) Indicação do Banco, agência e conta para crédito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do valor a ser creditado, serão deduzidos os tributos e impostos incidentes, na forma da lei.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

g) Manter o **BANCO** como agente financeiro, na forma e para os serviços discriminados na Cláusula I deste **ACORDO**, dentre as instituições financeiras;

h) Ceder ao **BANCO**, em caráter não oneroso, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, área para instalação/funcionamento de agência/posto de atendimento bancário/terminal de auto-atendimento;

i) Realizar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, para execução dos projetos de que trata o presente **ACORDO**, inclusive encaminhar ao **BANCO**, quando da solicitação de liberação dos recursos, a documentação prevista no Parágrafo Segundo, da CLÁUSULA SEGUNDA;

j) Divulgar os termos do presente **ACORDO** nos meios de comunicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, de modo a dar conhecimento aos órgãos integrantes da administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, das condições acordadas;

k) Destinar espaço no endereço eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, para oferta de produtos e serviços do **BANCO** aos servidores dos órgãos integrantes da administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**.

l) Comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes à conclusão do Projeto de Reurbanização das avenidas principais, mediante indicação da respectiva dotação orçamentária e emissão prévia da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O PRESENTE **ACORDO** TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO – ESTE **ACORDO** PODERÁ SER RESCINDIDO POR QUALQUER DOS PARTICÍPES EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES OU CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, BEM ASSIM PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU FATO ADMINISTRATIVO QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL OU, AINDA, POR ATO UNILATERAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DA PARTE QUE DELE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir da comunicação da denúncia por quaisquer dos participantes, o **BANCO** ficará desobrigado de aportar os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, ou de disponibilizar sistemas ou aplicativos gratuitamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – O **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** PUBLICARÁ, EXTRATO DESTA **ACORDO** NA IMPRENSA OFICIAL, OBSERVADO O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – O PRESENTE **ACORDO** PODERÁ SER ALTERADO, À EXCEÇÃO DO OBJETO, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – FICA ELEITO PELAS PARTES, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, O FORO DA COMARCA DE PARANATINGA PARA DIRIMIR DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE **ACORDO**, QUE NÃO FOREM SOLUCIONADAS ADMINISTRATIVAMENTE ENTRE AS PARTES.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 288.378.351-91 e portador do RG nº 03055078, expedido pela SSP/MT.

Pelo **BANCO**:

BERNARDO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, divorciado, União Estável, Bancário, Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil em Paranatinga

(MT), inscrito no CPF sob o nº 453.558.786-87 e portador do RG nº MG 2.658.567, expedido pela SSP/MG.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aviso de Licitação

Carta Convite nº 015/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Carta Convite nº 015/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de complementação de quadra poliesportiva na Vila Concórdia no Município de Paranatinga. Data de Abertura: **12/02/2008 (Terça-Feira)** as **08:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

Carta Convite nº 016/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Carta Convite nº 016/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de cobertura de quadra poliesportiva com área de 748,00 m² no Município de Paranatinga. Data de Abertura: **12/02/2008 (Terça-Feira)** as **13:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

Carta Convite nº 017/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Carta Convite nº 017/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção 01 (uma) Quadra Coberta na Escola Estadual 29 de Junho com área de 660,00 m², no Município de Paranatinga. Data de Abertura: **12/02/2008 (Terça-Feira)** as **15:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

Tomada de Preço nº 03/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03/2008**, cujo objeto é a Aquisição de Merenda Escolar. Data de Abertura: 18/02/2008 (Segunda-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais).

Tomada de Preço nº 04/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 04/2008**, cujo objeto é a Aquisição de Copa, Cozinha, Limpeza e Material de Consumo. Data de Abertura: 18/02/2008 (Segunda-Feira) as 13:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais).

Tomada de Preço nº 05/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 05/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de 85 Habitação Popular – Casa 24.12m² no Município de Paranatinga. Data de Abertura: 21/02/2008 (Quinta-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Elisamar Borges de Souza Oliveira
Presidente da CPL

CONTRATO N° 025/2008

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, N° 025/2008 que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA e o Banco do Brasil S.A. para os fins que especifica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Paranatinga (MT), localizada na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 288.378.351-91 e portador do RG n.º 03055078, expedido pela SSP/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco 7gC7h, Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, divorciado, União Estável, Bancário, Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil em Paranatinga (MT), inscrito no CPF sob o n.º 453.558.786-87 e portador do RG n.º MG 2.658.567, expedido pela SSP/MG, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas **CONTRATO**, sujeitando-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos seguintes serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**:

I) Em caráter de exclusividade:

I. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, lançados em contas do funcionalismo público no **BANCO**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, na forma das disposições do **ANEXO I**;

II. Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma das disposições do **ANEXO I**;

III. Centralização e movimentação financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

IV. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do **ANEXO II**;

V. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

VI. Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, bem como dos recursos dos fundos a que alude o inciso I, alínea "V", **ANEXO III**;

VII. Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do **BANCO**, na forma das disposições do **ANEXO IX**;

VIII. Centralização no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais, na forma das disposições do **ANEXO IV**;

IX. Centralização dos recebimentos relativos a IPTU, Dívida Ativa e demais impostos, taxas e contribuições aplicadas a habitantes do Município

em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada do **BANCO**, na forma das disposições do **ANEXO VIII**;

X. Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas do **BANCO**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, na forma das disposições do **ANEXO V**; e

XI. Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública Municipal, como meio de pagamento na suas aquisições de bens e serviços, na forma das disposições do **ANEXO VI**.

XII. Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, mediante consignação em folha de pagamento, na forma das disposições do **ANEXO VII**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, caso a caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Encontram-se vinculados a este **CONTRATO** todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de Administração Indireta, cujos negócios, descritos no objeto deste **CONTRATO**, serão preservados junto ao **BANCO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** providenciará a adesão das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, listadas no **ANEXO XI**, por Termo de Adesão, **ANEXO 01**, bem como sua publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, sem prejuízo de novas adesões acordadas entre as partes, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses da pessoa jurídica pertencente à Administração Indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **BANCO**, no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 001/2008, a que se vincula este **CONTRATO** e cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de janeiro de 2.008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **BANCO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

a) A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos **CREDITADOS**, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** e pagamentos a serem realizados aos **CREDITADOS** e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**;

b) A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível; e

c) Observar as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.424 e da Circular Banco Central do Brasil nº 3.338, ambas de 21.12.2006, relativamente à cobrança de tarifas de saques, transferências, fornecimento de talão de cheques e cartões magnéticos dos servidores, cujo salário provento ou pensão seja creditada através do Banco, por força deste **CONTRATO**, na forma da Cláusula Primeira, alínea "a", item I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e em seus anexos, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo **BANCO** a Agência 2403-1 - Paranatinga (MT), localizada à Rua São Francisco Xavier, nº 1.244 - Centro, em Paranatinga (MT), como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO** neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** manterá no **BANCO** as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no inciso "I" da Cláusula Primeira deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA deverá tomar as providências necessárias à implementação do contido nos incisos da Cláusula Primeira, mediante aditamento dos contratos existentes com os bancos arrecadadores de tributos municipais, bem como através de comunicado à instituição financeira receptora dos repasses constitucionais estaduais (cotas-parte do ICMS, IPVA e demais tributos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA assegura ao **BANCO** que, durante a vigência deste **CONTRATO**, as Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, que o **BANCO** instalar e/ou manter nos diversos órgãos públicos da Administração Direta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras, assegurando-lhe, também, o direito prioritário de se instalar nos órgãos e repartições que venham a ser criados e nos demais órgãos públicos que ainda não disponham de Agência, PAB ou PAE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, em comum acordo com o **BANCO**, poderá indicar e colocar à disposição do **BANCO** áreas para a instalação de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, sem quaisquer ônus para o **BANCO**, mediante contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** e o **BANCO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** ao **BANCO** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI", "VII" e "X".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração do **BANCO** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas "I", "VIII" e "IX" será realizada na forma discriminada abaixo:

Em caráter de exclusividade: Cláusula Primeira, **Inciso I** -

a) Tarifa de R\$ 3,00 (três reais) para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais; **REMUNERAÇÃO DO BANCO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do **BANCO**;

b) Tarifa de R\$ 3,00 (três reais), por crédito efetuado nas contas dos fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** relativo a pagamento de bens e serviços diversos; **REMUNERAÇÃO DO**

BANCO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do **BANCO**;

c) Tarifa de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por guia de arrecadação de tributos; Tarifa de R\$ 5,00 (cinco reais) por título de recebimento através de Cobrança Integrada BB, modalidade sem registro; **REMUNERAÇÃO DO BANCO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do **BANCO**;

d) Tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por depósito identificado acolhido no caixa, sem aviso. **REMUNERAÇÃO DO BANCO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será definido com base na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do **BANCO**;

e) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por contracheque adicional fornecido, a cargo do servidor, mediante autorização do mesmo, no ato da retirada;

f) Tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por contracheque transmitido; R\$ 2,00 (dois reais), por documento transmitido, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**; variável de acordo com o prazo de armazenamento estipulado na Cláusula Sétima;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº 25/2008 – Contrato Banco do Brasil, de acordo com a Nota de Empenho nº 25/2008, de 14/01/2008. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo dos serviços prestados, pelo **BANCO**, no período.

PARÁGRAFO QUARTO – O não cumprimento da obrigação na data prevista no Parágrafo anterior, sujeitará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** a incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente Cláusula, inclusive suas isenções, poderão ser repactuados pelas partes no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO – A prestação de serviços não previstos neste instrumento ou relativa àqueles descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas "I", "VIII" e "IX" será contratada junto ao **BANCO**, que terá direito a auferir remuneração direta adequada, nos termos pactuados com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, caso a caso.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, o **BANCO** pagará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** a importância total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente no **BANCO**, indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada período de 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor ajustado no caput será creditado pelo **BANCO** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, a título de adiantamento e de comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste **CONTRATO**, e assinatura e publicação dos Termos de Adesão pelas entidades da administração pública indireta, conforme previsto no parágrafo terceiro da cláusula primeira;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo **BANCO** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** restituir-lo ao **BANCO** proporcionalmente ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se o **BANCO**:

- Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO** e seus anexos;
- Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos; e
- Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **BANCO** por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o **BANCO** regularize as pendências.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade no **BANCO**, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** fica obrigado a ressarcir ao **BANCO** o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Nona, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, ou outro índice que venha a sucedê-lo, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**:

- O presente **CONTRATO** perder seu objeto; ou
- O objeto se tornar de impossível cumprimento pelo **BANCO**, salvo em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos do **BANCO** a que se refere o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DISTRATO DE CONTRATOS ANTERIORES

Neste ato, resolvem o **BANCO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, em comum acordo, distratar os instrumentos abaixo

descritos, com renúncia a quaisquer direitos e obrigações, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro e obrigacional a eles referentes, para quaisquer das partes:

Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 16/02/2001
 Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 12/11/2001
 Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 21/10/2005

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga (MT) para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Paranatinga (MT), 28 de janeiro de 2008.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 288.378.351-91 e portador do RG nº 03055078, expedido pela SSP/MT.

Pelo **BANCO**:

BERNARDO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, divorciado, União Estável, Bancário, Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil em Paranatinga (MT), inscrito no CPF sob o nº 453.558.786-87 e portador do RG nº MG 2.658.567, expedido pela SSP/MG.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Poconé

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Poconé/MT, comunica que, em despacho proferido no processo. nº 001/2008, o Sr. Clóvis Damião Martins, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a empresa Instituto Alfa e Beto Ltda, com sede na Rua Andrade Melo, nº 325, bairro Serrano, Belo Horizonte – MG, para prestação de serviços técnicos especializados na área da educação, bem como fornecimento do programa Alfa e Beto de Alfabetização. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e § 3º.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 21 de Janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 008/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 003/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O PSF SANTA CRUZ.

CRENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 15 de fevereiro 2008
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 15 de fevereiro de 2008 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, e/ou Av. Bom Jesus, n.1171, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de fevereiro de 2008.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 009/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 004/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CRENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 15 de fevereiro 2008
INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 15 de fevereiro de 2008 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, e/ou Av. Bom Jesus, n.1171, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de fevereiro de 2008.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**EDITAL Nº 001/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

ESTADO DE MATOGROSSO
COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos.

- Decretos de nº. 001 a 006/2008.
 - Portarias de nº. 001 a 018/2008.
 - Leis: Não houve promulgação de leis no período.
- Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.
Porto dos Gaúchos MT, em 01/02/2008.
REVELINO BRAZ TREVISAN – PREFEITO MUNICIPAL

Favor publicar do Diário Oficial do Estado.

Enviar Publicação Para:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT
A/C. De Roberto – Secretaria Municipal de Administração.
Praça Leopoldina Wilke nº 19 – Centro.
Cep. 78560-000 - Porto dos Gaúchos MT

EDITAL Nº 002/2008.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
ESTADO DE MATOGROSSO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que se encontra afixado no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os Extratos Resumidos dos Contratos firmados durante o mês de janeiro do corrente ano de nº 001 a 017/2008, conforme exige o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Porto dos Gaúchos MT, em 01/02/2008.
Revelino Braz trevisan – Prefeito Municipal.

Enviar Publicação Para:
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT
A/C. De Roberto – Secretaria Municipal de Administração.
Praça Leopoldina Wilke nº. 19 – Centro.
Cep. 78560-000 - Porto dos Gaúchos MT.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Decreto n.º 006/2008, de 01 de fevereiro de 2008.

Decreta ponto facultativo a data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e em apreço à tradição da Quarta - Feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 06 de fevereiro de 2008 nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta e autárquica do Poder Executivo.

Art. 2º - Exetua-se das disposições deste decreto, os servidores responsáveis pelos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, segurança e educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 01 de fevereiro de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 01 de fevereiro de 2008, consoante ao que dispõe o art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

Paula Andréa Melo da Silva
Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Querência**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, comunica a **alteração** da data de realização do **PROCESSO: 005/2008** na **MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2008**, para registro de preços, onde o **OBJETO é** Aquisição de 600 mil litros de óleo diesel e 50 mil litros de gasolina **para o dia 13/02/2008, às 09hs.** O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com.

Querência, 31 de janeiro de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores sendo o **PROCESSO**: 010/2008 na **MODALIDADE**: Pregão Presencial 004/2008, para registro de preços, onde o **OBJETO** é Aquisição de **pneus**. Será realizada a abertura no dia 07/02/2008 às 15hs na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail tanielorenz1@hotmail.com.

Querência, 31 de janeiro de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Rondolândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2008 e Apensos.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2008.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0158/GP/07, de 02 de Maio de 2007, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2008, DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 039/08-SEMEC, 040/08-SEMOSP e 041/08-SEMSAU**, cuja abertura deu-se no dia 23/01/2008 as 12:00 hs, onde a Empresa **GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.545.274/0001-78**, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111 sala 03, Ji Paraná Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 361.755,05** (Tresentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos dos Processos.

Publique-se,
Cumpra –se,
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 23 de janeiro de 2008.

SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidenta da CPLMS.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**EXTRATO DE CONTRATOS - JANEIRO / 2008**

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº001/2008–ASS.02/01/08–Vcto31/10/08–Vlr-8.000,00

Contratado:Nezio da Silva–Obj:Prest.serv.tecnicos profissionais de técnico agrícola-Pronaf

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº002/2008–ASS.02/01/08–Vcto02/06/08–Vlr-7.500,00

Contratado:Sandro odil da Silva–Objeto:Prestação de serviços de despachante

CONTRATO FORNECIMENTO Nº003/2008–ASS.29/01/08–Vcto31/12/08–Vlr-578.180,00

Contratado:Concorde Com de Petróleo Ltda–Obj:Aquisição de combustíveis
CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº004/2008–ASS.29/01/08–Vcto06/02/08–Vlr-7.000,00

Contratado:Domingos Velissaldo Bruno–
Obj:Prest.serv.sonorização,iluminação,palco coberto

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº005/2008– ASS.29/01/08–Vcto06/02/08–Vlr-4.000,00

Contratado:Sandro Anderson de C.Lemes–Obj:serv. Organiz.e realização do show com musicais para animação das festividades do carnaval de 2008 da cidade de Rosário Oeste-MT.

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº006/2008–ASS.29/01/08–Vcto06/02/08–Vlr-4.000,00
Contratado:Heverton Diego B.Soaes–Objeto: serv. Organiz.e realização do show com musicais para animação das festividades do carnaval de 2008 da cidade de Rosário Oeste-MT
CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº007/2008–ASS.30/01/08–Vcto31/12/08–Vlr-30.000,00

Contratado:Gestão Ltda–Objeto:serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e orientação ao controle interno Municipal. Rosário Oeste-MT, 31 de janeiro de 2008

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 03/2008

DATA: 03 de janeiro de 2008

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, Candidatas Aprovadas e Classificadas no Processo Seletivo realizado pelo Escritório Regional de Saúde ERS - Sinop/SES-MT para os cargos de Agente de Saúde.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº 316/2007 e Emenda Constitucional nº 051/2006

RESOLVE :

Art. 1º - Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo realizado pelo Escritório Regional de Saúde ERS - Sinop/SES-MT, para os cargos de Agente de Saúde.

- Andréia Francieli Bertolini
- Adriana Alves
- Enedina Aparecida dos Santos
- Fátima Aparecida Malinski
- Jardirene Rodrigues da Silva

Art. 2º - A data de admissão das mesmas foi em 02 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE JANEIRO DE 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 11/2008

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2008.

SÚMULA: Afastamento temporário de funcionário efetivo.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal de nº 159/2002.

R E S O L V E :

ART.1º- Afasta a funcionária efetiva, REJANE WILNES FRANZEN, conforme solicitação da mesma datada em 18 de janeiro de 2008, a qual solicita o afastamento de seis meses à partir de 18 de janeiro de 2008 à 15 de julho de 2008.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE JANEIRO DE 2008.

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº001/08 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO Nº001/08/SMECEL-MT**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a lista de classificação referente ao processo seletivo Nº001/08/SMECEL/MT.

PEDAGOGIA

- 1º PATRICIA FABIANE REIS CARDOSO
- 2º JOSIAS DOS SANTOS
- 3º MAURA SIRLENE MORILHA LEÃO
- 4º REGINÉIA FERREIRA
- 5º MARIAALICE COSTA SOBRINHO
- 6º LEOCÁDIA BIANCHI DE CARVALHO
- 7º AURELISE RUEDELLAQUINO
- 8º ANTONIAALVES FERREIRA
- 9º ROSILDA VAZ SOUZA
- 10º CLÉLIA APARECIDA DOS SANTOS

PEDAGOGIA (EXCEPCIONALIDADE)

- 1º LUZIA STASIAK NERIS
- 2º MARIA NEUSA DOROTEU SILVA
- 3º VALERIA TEREZINHA KAPPES
- 4º NAIR TERESA ROTILLI
- 5º CLEONICE TEREZINHA GABRIEL FELLINI
- 6º SOLANGE ALINE SCHMIT
- 7º IEDA DEISE FEYH
- 8º FABIANA CRISTINA DE SOUZA

INSTRUTOR DE FANFARRA

- 1º ANTONIO BERNARDINO DO NASCIMENTO

MATEMÁTICA

- 1º ROSILENE BRAUN
- 2º FABIANA CARNEIRO
- 3º CONCEIÇÃO ANDREA DE MENEZES

EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1º CHRISTHIANN MAYKON DENUZZI

LETRAS

- 1º MIRIAN WARMLING WALKER

FILOSOFIA

- 1º JANIR DISNER SOBRINHO

HISTÓRIA

- 1º FABIANA CRISTINA DE SOUZA

AUXILIAR DE SALA

- 1º SONIA MARIA SORIA DE PAULA
- 2º EUNICE GUEDES
- 3º CONCEIÇÃO ANDREA DE MENEZES
- 4º ROSILDA DUARTE DA SILVA
- 5º GORETTE TEREZINHA ZEN
- 6º ROSMARI FAVARETTO WALKER
- 7º ELAINE INES MENIN
- 8º NILVANI ANTUNES RODRIGUES
- 9º DAYANE ALBERTINE
- 10º IEDA DEISE FEYH
- 11º ROSELI APARECIDA DE CASTRO
- 12º VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO
- 13º SUELE PANDOLFO
- 14º ANA MARIA LEIVAS
- 15º MARILENE DE SOUZA SILVEIRA
- 16º ANGÉLICA BATISTA
- 17º CELMA PEREIRA RIBEIRO
- 18º MADALENA MALINSKI
- 19º VERA LUCIA CARDOSO DA ROCHA
- 20º LEDA ALEXANDRA FERMINO FERRACIOLI
- 21º JULIANA CECHINATTO
- 22º FABIANA ROSA
- 23º EDNA RODRIGUES BRANDÃO
- 24º REJANE SHEYLA AUGUSTO FERRAREZI
- 25º ANDREIA DA SILVA DELARME
- 26º KEITI ALEXSANDRA DE PAULA GOMES DA SILVA
- 27º ALINE PELUTTI DA SILVA
- 28º ELISANGELA MANERICH SCHMIDT
- 29º LEILA ROSA
- 30º JULIANA BORTOLAS
- 31º ELIANE GUIMARÃES SILVA

- 32º LUCIANE SCHMITT FATH
 - 33º KATHLIN JINE DE PAULA GOMES
 - 34º GESIANE CRISTINA GOMES
 - 35º JOSELINA SOUZA DA SILVA
 - 36º MARIA NATIVIDADE DOS SANTOS FALCÃO
 - 37º RUTE NILZA DE SOUZA BENCKE
 - 38º ROSENADIA DA SILVA CARDOZO
 - 39º ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
 - 40º MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA
- Santa Carmem, 30 de janeiro de 2008.

Marinaldo Batista Silva
Presidente da Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2008, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA, no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.019966077/2006/Ministério do Turismo/CAIXA”. Abertura no dia 26 de fevereiro de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606.

São Félix do Araguaia, 31 de Janeiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2008, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - FELIX DO ARAGUAIA, conforme contrato de repasse nº 0201096-98/2006/Ministério do Esporte/CAIXA”. Abertura no dia 25 de Fevereiro de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606.

São Félix do Araguaia, 31 de Janeiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2008, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA, no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.019966077/2006/Ministério do Turismo/CAIXA”. Abertura no dia 26 de fevereiro de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606.

São Félix do Araguaia, 31 de Janeiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 360.174,36 | |
| Pessoal Ativo | 360.174,36 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ô 1ô do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ô 1ô do art. 19 da LRF) (II) | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II) | 360.174,36 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | | |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100 | | 436,00 % |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (ô único do art. 22 da LRF) - | | |
| FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | | |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2007.

São José do Rio Claro - MT, 31 de janeiro de 2008.

Iraceldo Luís de Cezaro
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Torixoréu

ERRATA DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007.

Onde se lê: R\$ 57.175,23 (cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte três centavos), Leia-se R\$ 57.409,23 (cinquenta e sete mil quatrocentos e nove reais e vinte três centavos).

Torixoréu - MT, 05 de novembro de 2007.

CARLOS RODRIGUES RAMOS
Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007

Tornamos público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2007, cujo objeto é a aquisição de combustíveis. Foi vencedora do certame a empresa **J. C. Gonçalves da Silva**, com o valor de R\$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Torixoréu - MT, 14 de fevereiro de 2007.

CARLOS RODRIGUES RAMOS
Presidente da C.P.L.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul

IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII

R\$ Milhares

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------|--------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 6.294.799,17 | 6.774.564,11 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

ADCT, art 77 - Anexo XVI

| RECEITAS | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Jan a Dez 2007 (b) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 4.691.800,00 | 4.691.800,00 | 5.339.765,14 | 113,81 |
| Impostos | 108.000,00 | 108.000,00 | 114.226,03 | 105,76 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 25.800,00 | 25.800,00 | 32.208,39 | 124,84 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 4.558.000,00 | 4.558.000,00 | 5.193.330,72 | 113,94 |
| Da União | 2.741.000,00 | 2.741.000,00 | 3.139.734,53 | 114,55 |
| Do Estado | 1.817.000,00 | 1.817.000,00 | 2.053.596,19 | 113,02 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II) | 531.750,00 | 531.750,00 | 853.433,56 | 160,50 |
| Da União para o Município | 447.750,00 | 447.750,00 | 844.205,77 | 188,54 |
| Do Estado para o Município | 84.000,00 | 84.000,00 | 9.227,79 | 10,99 |
| Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 2.645.750,00 | 2.645.750,00 | 1.709.605,38 | 64,62 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF | 669.300,00 | 669.300,00 | 837.239,97 | 125,09 |
| TOTAL | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 7.065.564,11 | 98,13 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | Jan a Dez 2007 (d) | % (d/c) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.575.035,00 | 1.519.435,00 | 1.306.825,05 | 86,01 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 922.000,00 | 989.000,00 | 867.668,23 | 87,73 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 653.035,00 | 530.435,00 | 439.156,82 | 82,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 208.000,00 | 166.500,00 | 166.216,17 | 99,83 |
| Investimentos | 208.000,00 | 166.500,00 | 166.216,17 | 99,83 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 1.783.035,00 | 1.685.935,00 | 1.473.041,22 | 87,37 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Dez 2007 (e) | % (e)/desp. saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE | 1.783.035,00 | 1.685.935,00 | 1.473.041,22 | 87,37 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹ | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V) | 1.783.035,00 | 1.685.935,00 | 1.473.041,22 | 100,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR | |
|--|------------------------------------|----------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelado em 2007(f) |
| RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 60.025,94 | 0,00 |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] | |
|---|-------|
| | 26,46 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | Jan a Dez 2007 (g) | % (g/total g) |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.771.035,00 | 1.683.935,00 | 1.473.041,22 | 100,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 12.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.783.035,00 | 1.685.935,00 | 1.473.041,22 | 100,00 |

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a - b) |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 20.000,00 | 41.000,00 | -21.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 41.000,00 | -21.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 20.000,00 | 41.000,00 | -21.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESA LIQUIDADAS (d) | SALDO A REALIZAR (c-d) |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/ Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (e) | DO EXERCÍCIO (f) = (b - d) | SALDO ATUAL (e + f) |
|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------|
| | 0,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | SALDO A REALIZAR c = (a - b) |
|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | | Jan a Dez 2007 (b) | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2007 | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f)) |
|--|---------------------------|---------------------------------------|---|-------------------------------------|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 749.923,93 | 393.746,44 | 22.652,59 | 333.524,90 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 749.923,93 | 393.746,44 | 22.652,59 | 333.524,90 |
| | VIII = (a - d) | IX = (b - (e + f)) | | X = (c - g) |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -749.923,93 | -416.399,03 | | -333.524,90 |

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 (b) | % (b/a) |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I) | 4.691.800,00 | 4.691.800,00 | 1.036.198,36 | 5.339.765,14 | 113,81 |
| Receitas de Impostos | 133.800,00 | 133.800,00 | 6.158,99 | 146.434,42 | 109,44 |
| Impostos | 108.000,00 | 108.000,00 | 5.454,19 | 114.226,03 | 105,76 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 21.000,00 | 21.000,00 | 579,36 | 24.374,56 | 116,07 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de | 4.800,00 | 4.800,00 | 125,44 | 7.833,83 | 163,2 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 4.558.000,00 | 4.558.000,00 | 1.030.039,37 | 5.193.330,72 | 113,94 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 2.295.000,00 | 2.295.000,00 | 541.282,54 | 2.570.623,05 | 112,01 |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96 | 17.850,00 | 17.850,00 | 3.520,84 | 17.854,76 | 100,03 |
| Cota-Parte ICMS | 1.479.850,00 | 1.479.850,00 | 311.273,65 | 1.650.203,91 | 111,51 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.967,53 | 32.553,88 | 162,77 |
| Cota-Parte IPVA | 76.000,00 | 76.000,00 | 4.479,02 | 77.602,66 | 102,11 |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 669.300,00 | 669.300,00 | 167.515,79 | 844.492,46 | 126,18 |
| Cota-Parte IOF-OURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III) | 1.049.150,00 | 1.049.150,00 | 208.871,89 | 1.074.292,98 | 102,4 |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV) | 900.000,00 | 900.000,00 | 178.212,98 | 913.802,64 | 101,53 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V) | 900.000,00 | 900.000,00 | 178.212,98 | 913.802,64 | 101,53 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 118.150,00 | 118.150,00 | 16.746,75 | 107.568,14 | 91,04 |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação | 31.000,00 | 31.000,00 | 13.912,16 | 52.922,20 | 170,72 |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II) | 5.720.950,00 | 5.720.950,00 | 1.243.102,72 | 6.381.504,24 | 111,55 |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 (d) | % (d/c) |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS | 997.965,00 | 716.554,29 | 131.167,61 | 713.730,06 | 99,61 |
| Despesa com Ensino Fundamental (VII) | 798.375,00 | 516.964,29 | 127.379,01 | 645.635,24 | 124,89 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII) | 122.590,00 | 122.590,00 | 500,00 | 32.274,82 | 26,33 |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX) | 77.000,00 | 77.000,00 | 3.288,60 | 35.820,00 | 46,52 |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X) | 1.440.000,00 | 1.242.400,00 | 266.776,10 | 1.060.854,75 | 85,39 |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI) | 540.000,00 | 442.400,00 | 163.571,17 | 656.391,23 | 148,37 |
| Outras Despesas no Ensino Básico | 900.000,00 | 800.000,00 | 103.204,93 | 404.463,52 | 50,56 |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 14.302,91 | 35,76 |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) | 2.477.965,00 | 1.998.954,29 | 397.943,71 | 1.788.887,72 | 89,49 |

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DEDUÇÕES DA DESPESA | | |
|---|--|-------------------|
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV) | | 881.248,76 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | | 0,00 |
| Despesas com Ensino Fundamental (XVI) | | 0,00 |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas | | 0,00 |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII) | | 0,00 |
| TOTAL (XVIII) | | 881.248,76 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|---|---------------------|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em |
| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 61.213,39 | 0,00 |
| RP de despesas com Ensino Básico | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) | | 1.558.222,52 |

| TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS | % |
|---|---------------------------|
| MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[(XXI - XIX) / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88 | 29,18 |
| MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[(XI / IV) * 100]\}$ § 5º do artigo 6º do ADCT | 71,83 |
| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | |
| | Em 31 de Dezembro de 2006 |
| | 0,00 |
| | Jan a Dez 2007 |
| | 176,69 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 (f) | % (f/e) |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.278.375,00 | 1.774.994,12 | 357.241,50 | 1.618.198,30 | 91,17 |
| ENSINO MÉDIO | 45.000,00 | 37.000,00 | 2.128,60 | 31.700,00 | 85,68 |
| ENSINO SUPERIOR | 27.000,00 | 25.000,00 | 1.160,00 | 8.120,00 | 32,48 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 122.590,00 | 153.460,17 | 37.413,61 | 130.869,42 | 85,28 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.000,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 2.477.965,00 | 1.998.954,29 | 397.943,71 | 1.788.887,72 | 89,49 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, Art. 54 - Anexo VII

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|--|
| Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses | 239.019,26 | 3,53 |
| Limite Legal (inícios I, II e III, art.20 da LRF) | 406.473,85 | 6,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 386.150,15 | 5,70 |
| DÍVIDA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operções de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. de Receita | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 0,00 | 0,00 |

FONTE: .

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 6.220.000,00 | 1.257.247,66 | 6.769.483,18 | 6.935.415,52 |
| Receita Tributária | 243.500,00 | 28.677,44 | 249.384,02 | 312.046,70 |
| IPTU | 39.000,00 | 579,72 | 33.958,80 | 17.802,80 |
| ISS | 33.000,00 | 2.188,59 | 18.720,56 | 143.884,34 |
| ITBI | 36.000,00 | 2.685,88 | 61.546,67 | 15.768,01 |
| IRRF | 104.000,00 | 22.201,13 | 102.355,37 | 106.898,30 |
| Taxas | 28.500,00 | 1.022,12 | 32.802,62 | 27.693,25 |
| Contribuição de Melhoria | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 93.000,00 | 17.653,22 | 103.355,51 | 96.295,46 |
| Receita Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 93.000,00 | 17.653,22 | 103.355,51 | 96.295,46 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 1.030,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 15.000,00 | 506,69 | 6.110,93 | 15.493,60 |
| (-) Aplicações Financeiras | 15.000,00 | 506,69 | 5.080,93 | 15.493,60 |
| Transferências Correntes | 5.848.300,00 | 1.210.212,20 | 6.346.859,45 | 6.473.563,78 |
| FPM | 2.295.000,00 | 541.282,54 | 2.570.623,05 | 2.240.552,72 |
| ICMS | 1.479.850,00 | 311.273,65 | 1.650.203,91 | 1.494.718,92 |
| Outras Transferências Correntes | 2.073.450,00 | 357.656,01 | 2.126.032,49 | 2.738.292,14 |
| Demais Receitas Correntes | 35.200,00 | 704,80 | 68.854,20 | 53.509,58 |
| Dívida Ativa | 25.400,00 | 579,36 | 46.865,63 | 32.622,12 |
| Receitas Correntes Diversas | 9.800,00 | 125,44 | 21.988,57 | 20.887,46 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 965.000,00 | 250.000,00 | 291.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 20.000,00 | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 945.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 945.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (II - III - IV - V) | 945.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 7.165.000,00 | 1.507.247,66 | 7.019.483,18 | 6.935.415,52 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 6.449.076,07 | 1.246.688,66 | 5.764.987,85 | 5.147.917,31 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.247.591,85 | 702.990,57 | 3.068.453,89 | 2.558.815,32 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.201.484,22 | 543.698,09 | 2.696.533,96 | 2.589.101,99 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 6.449.076,07 | 1.246.688,66 | 5.764.987,85 | 5.147.917,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 749.923,93 | 170.883,09 | 393.746,44 | 388.291,24 |
| Investimentos | 705.923,93 | 166.561,81 | 359.144,82 | 346.752,51 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 44.000,00 | 4.321,28 | 34.601,62 | 41.538,73 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 705.923,93 | 166.561,81 | 359.144,82 | 346.752,51 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 7.156.000,00 | 1.413.250,47 | 6.124.132,67 | 5.494.669,82 |
| RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII) | 9.000,00 | 93.997,19 | 895.350,51 | 1.440.745,70 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|-------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2006 (a) | Em 31 Out 2007 (b) | Em 31 Dez 2007 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 352.259,10 | 321.978,76 | 317.657,48 |
| DEDUÇÕES (II) | - | 220.950,73 | 277.423,63 |
| Ativo Disponível | 188.058,27 | 240.983,57 | 285.538,09 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 259.812,63 | 20.032,84 | 8.114,46 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 101.028,03 | 40.233,85 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 101.028,03 | 40.233,85 |

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|
| | No Bimestre (c - b) | Jan a Dez 2007 (c - a) |
| RESULTADO NOMINAL | -60.794,18 | 40.233,85 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|-------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2006 (a) | Em 31 Out 2007 (b) | Em 31 Dez 2007 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Disponível | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

Pg.: 01/02

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

| ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|--------------|--|-----------------|--|
| | Processados | | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados | |
| | Inscritos | | | Inscritos | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
| | Exercícios Anteriores | Do Exercício | Do Exercício | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

Pg.: 01/02

LRF Cidadão 7.06 - 30/01/08

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

| ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|------------------|--|-------------------|--|
| | Processados | | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados | |
| | Inscritos | | | Inscritos | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
| | Exercícios Anteriores | Do Exercício | Do Exercício | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 401.090,14 | 12.583,15 | 0,00 | 305.386,72 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL | 401.090,14 | 12.583,15 | | 305.386,72 | |
| TOTAL | 401.090,14 | 12.583,15 | 0,00 | 305.386,72 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS APORTES AO RPPS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREV.(X)=(V-IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 5º BIM/2007 | | PERÍODO REFERÊNCIA | | |
| | | | 2006 | 2007 | |
| Caixa | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 30/01/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Dez 2007 | Jan a Dez 2006 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA N.º 002/2.008– DAE/VG, de 31 de janeiro de 2.008

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Raci de Lima e Milton Nascimento Pereira, como Pregoeiro responsável pela licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL relativa ao Edital N.º 002/2008 – DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio
 Eraldo Sales de Carvalho -Presidente da Comissão de Licitação
 José Marcelo Corrêa de Moraes -Assessor do Setor Financeiro
 Cláudio Vinicius de Arruda Gomes - Assessor do Setor de Suprimento

Art. 3º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO
 Diretor Presidente do DAE/VG

PORTARIA N.º 004/2.008– DAE/VG, de 30 de janeiro de 2.008

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Raci de Lima e Milton Nascimento Pereira, como Pregoeiro responsável pela licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL relativa ao Edital N.º 004/2008 – DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio
 Eraldo Sales de Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

José Marcelo Corrêa de Moraes - Assessor do Setor Financeiro
Cláudio Vinicius de Arruda Gomes - Assessor do Setor de Suprimento

Art. 3º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente do DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 001/2008

Contratada: Terezinha Aparecida da Silva - ME.

Objeto: Execução de Serviços de Desobstrução e Desentupimento de Rede e Fossas.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 14.900,00

Prazo: 10 (dez) meses

Assinatura: 21/01/2008

Benedito Gonçalo de Figueiredo
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 002/2008

Contratada: Mariano & Guimarães Ltda.

Objeto: Aquisição de 11 tambores de 200 litros de óleo – IPITUR HST – 46.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 14.900,00

Prazo: 10 (dez) meses

Assinatura: 01/02/2008

Benedito Gonçalo de Figueiredo
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2008

O Departamento de Água e Esgoto de do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento de Menor Preço Global**, tendo como objeto: **Contratação de Empresa especializada para Assessoramento e Fiscalização das Obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Sistema 2 do Município de Várzea Grande-MT**, com realização prevista para o dia **15 de Fevereiro de 2008, às 15h30min horas(Horário de Mato**

Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito Av. Gov. Julio Campos, 2599 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br .

Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2008.

Eraldo Sales de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

Benedito Gonçalo de Figueiredo
Diretor Presidente do DAE/VG



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br